PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA



PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 - TEL.:(0XX14)3274-9020

CEP 17.450-000 GÁLIA - SP. CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: pmgalia@ig.com.br

Gália, 15 de abril de 2.013.

Oficio nº. 151/2.013 - GP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei 021/2.013.

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE:

Estamos encaminhando para apreciação e deliberação dessa Nobre Casa de Leis, o Projeto de Lei supra citado, que cria a zona e expansão urbana no município de Gália, Estado de São Paulo, na área que se inicia no "Portal de entrada da Cidade, seguindo até o término da divisa do Auto Posto Bremen" conforme Memorial Descritivo em anexo.

Solicitamos especial atenção dos Nobres Edis para apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, bem como que sua tramitação se dê em Regime de **URGÊNCIA**.

Ao ensejo, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Newton Rodrigues Freire Prefeito 10200

de Galla

Protocolo N.º 1256

15/04/2013 13:50:00

Dr. JOÃO SARDI JUNIOR

A Exma. Senhora

ANA MARIA BORTOLETTO RIVABEN

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Gália/SP.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA



PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, N° 755 - TEL.:(0XX14)3274-1511

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.pmgalia.com.br e-mail: pmgalia@ig.com.bc

PROJETO DE LEI Nº 021/2.013.

NEWTON RODRIGUES FREIRE, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais encaminha a Câmara para análise, votação e aprovação o seguinte Projeto de Lei.

Dispõe sobre a criação de zona de expansão urbana no município de Gália e dá outras providências.

Artigo 1º - Autoriza o Poder Executivo a criar zona de expansão urbana em área que abrange imóvel especificamente nas áreas descritas abaixo, cujo croqui e memorial descritivo seguem em anexo ao presente projeto de lei, com os seguintes limites e confrontações:

Artigo 1º - DESCRIÇÃO DA ÁREA:

Ampliação de área "4"

"A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 1, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice 1 segue até o vértice 2 no rumo de 18º28'45" NE, na extensão de 15,742m; do vértice 2 segue até o vértice 3 no rumo de 19º10'52" NE, na extensão de 212,791m; do vértice 3 segue até o vértice 4 no rumo de 17°56'06" NE, na extensão de 224,866m; do vértice 4 segue até o vértice 5 no rumo de 58°36'09" NW, na extensão de 31,597m; do vértice 5 segue até o vértice 6 no rumo de 59º01'36" NW, na extensão de 53,466m; do vértice 6 segue até o vértice 7 no rumo de 57º48'03" NW, na extensão de 5,590m; do vértice 7 segue até o vértice 8 no rumo de 10º40'17" SW, na extensão de 207,374m; do vértice 8 segue até o vértice 9 no rumo de 05°35'55" SW, na extensão de 39,257m; do vértice 9 segue até o vértice 10 no rumo de 14°05'56" SW, na extensão de 164,560m; do vértice 10 segue até o vértice 11 no rumo de 24º43'07" SE, na extensão de 14,463m; do vértice 11 segue até o vértice 12 no rumo de 18º40'22" SW, na extensão de 52,461 m; finalmente, do vértice 12 segue até o vértice 1, (início desta descrição), no rumo de 66º30'00" SE, na extensão de 28,852m, fechando, assim, o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 26.284,83 m2 ou 2,6285 ha ou 1,0861 alqs. E um perímetro de 1.051,02 m.

M

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA



PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, N° 755 - TEL.:(0XX14)3274-1511

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.pmgalia.com.br e-mail: pmgalia@ig.com.br

Confrontações:

Do vértice 1 ao vértice 3, limita-se, confrontando com o Perímetro Urbano do Município de Gália-SP.

Do vértice 3 ao vértice 12, limita-se, confrontando com a Área Rural do Município de Gália-SP.

Artigo 2º - A zona aqui criada permanecerá como de expansão urbana até que seja comprovada sua capacidade para tornar-se zona urbana, a ser vistoriada e acompanhada em sua evolução pelo Município.

Artigo 3º - Entende-se por zona de expansão urbana, para os fins previstos nesta lei, a transição entre a zona rural e a zona urbana, constituindo-se em áreas que apresentem características e potencial comprovado para futura urbanização, devido a sua localização em trechos contíguos, lindeirinhos ou nas proximidades da zona urbana.

Artigo 4º - A promulgação da presente lei não implicará, por parte do município de Gália, na realização de infra-estrutura básica na área criada como zona de expansão urbana, por tratar-se de área diferenciada, onde existe apenas a expectativa de tornar-se futuramente zona urbana.

Artigo 5º - As despesas desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 15 DE ABRIL DE 2.013.

NEWTON RODRIGUES FREIRE

Prefeito Municipal

Protocolo N.º 1256 15/04/2013 13:50:00

Dr. JOÃO SARDI JUNIOR

~2 ---- M....!-!--!



MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo de uma gleba de terras, encravada no Municipio de Gália-SP; identificada por **Perimetro Urbano**, de propriedade da Prefeitura Municipal, localizada no município e comarca de Gália, no Estado de SÃO PAULO.

A proprietária solicitou-nos para que executássemos um levantamento planimetrico, para fins de Ampliação de Área "4".

DESCRIÇÃO DA GLEBA

A referida gleba é delimitada por um poligono irregular cuja descrição se inicia no vértice I, asinalado em planta anexa como segue:

Do vértice 1 segue até o vértice 2 no rumo de 18°28'45" NE, na extenção de 15,742 m; do vértice 2 segue até o vértice 3 no rumo de 19°10'52" NE, na extenção de 212,791 m; do vértice 3 segue até o vértice 4 no rumo de 17°56'06" NE, na extenção de 224,866 m; do vértice 4 segue até o vértice 5 no rumo de 58°36'09" NW, na extenção de 31,597 m; do vértice 5 segue até o vértice 6 no rumo de 59°01'36" NW, na extenção de 53,466 m; do vértice 6 segue até o vértice 7 no rumo de 57°48'03" NW, na extenção de 5,590 m; do vértice 7 segue até o vértice 8 no rumo de 10°40'17" SW, na extenção de 207,374 m; do vértice 8 segue até o vértice 9 no rumo de 05°35'55" SW, na extenção de 39,257 m; do vértice 9 segue até o vértice 10 no rumo de 14°05'56" SW, na extenção de 164,560 m; do vértice 10 segue até o vértice 11 no rumo de 24°43'07" SE, na extenção de 14,463 m; do vértice 11 segue até o vértice 12 no rumo de 18°40'22" SW, na extenção de 52,461 m; finalmente do vertice 12 segue até o vértice 1, (inicio da descrição), no rumo de 66°30'00" SE, na extensão de 28,852 m, fechando assim o poligono acima descrito, abrangendo uma área de 26.284,83 m² ou 2,6285 ha ou 1,0861 alqs. E um perimetro de 1.051,02 m.

Confrontações:

Do vértice 1 ao vértice 3, limita-se, confrontando com o Perimetro Urbano do Municipio de Gália-SP.

Do vértice 3 ao vértice 12, limita-se, confrontando com a Área Rural do Municipio de Gália-SP; Gália-SP, 04 de Abril de 2013.

Luiz-Antonio Tortorelli CREA 0640752899 SP Código INCRA BYH

mg

